



**PREFEITURA
DE CERRITO**

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

URGENTE

“Fixa o valor do Vale Alimentação em R\$ 400,00 (quatrocentos reais)”.

Art. 1º O Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 824/2011, é fixado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 13 de janeiro de 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE CERRITO**

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerrito

Gabinete do Prefeito

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53)32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que busca fixar o valor do Vale Alimentação dos servidores municipais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A pretensa alteração no valor do Vale Alimentação objetiva a revalorização deste benefício, de modo a recompor o seu poder de compra em prol do funcionalismo municipal.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 13 de janeiro de 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal